



Câmara Municipal de Ouro Branco

Projeto de Lei ⁷²/2026.

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 72 Data entrada 08/04/26
Horário 11:20 Data saída / /
Destino apoio
suapalocel
Assinatura Responsável

Instituí a Política Municipal de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências no município de Ouro Branco-MG e da outras providencias.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências no Município de Ouro Branco - MG, com a finalidade de promover ações integradas de prevenção, diagnóstico, tratamento, cuidado e apoio às pessoas acometidas por demências, bem como a seus familiares e cuidadores.

Parágrafo único. A política de que trata esta Lei será implementada de forma articulada e intersetorial, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e demais políticas públicas correlatas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se demência a síndrome de natureza crônica ou progressiva caracterizada pela deterioração das funções cognitivas, tais como memória, raciocínio, orientação, compreensão, linguagem e julgamento, além do esperado no envelhecimento normal, incluindo, entre outras, a doença de Alzheimer e a demência vascular.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências:

- I – a construção participativa e o controle social da política pública;
- II – a adoção de boas práticas de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação;
- III – a integralidade e interdisciplinaridade na atenção à saúde;
- IV – a articulação entre os serviços e programas já existentes, com vistas à organização de uma linha de cuidado em demências;





Câmara Municipal de Ouro Branco

V – a utilização de práticas baseadas em evidências científicas para definição de protocolos assistenciais;

VI – a promoção da saúde e a prevenção de comorbidades;

VII – a descentralização das ações e serviços;

VIII – o uso de tecnologias adequadas para diagnóstico, tratamento e acompanhamento;

IX – a educação permanente dos profissionais envolvidos no cuidado;

X – a promoção de campanhas de conscientização e informação à população.

Art. 4º A Política Municipal observará os seguintes princípios:

I – respeito à dignidade da pessoa humana;

II – integração dos aspectos clínicos, psicológicos e sociais no cuidado;

III – apoio às famílias e cuidadores, visando à manutenção do paciente em seu ambiente familiar sempre que possível;

IV – estímulo à autonomia e à participação social da pessoa com demência;

V – abordagem interdisciplinar na avaliação e no cuidado;

VI – acesso universal e equitativo aos serviços de saúde;

VII – incentivo à pesquisa e à inovação em saúde, observadas as competências dos entes federativos;

VIII – diagnóstico oportuno e tratamento adequado;

IX – divulgação de informações sobre sinais, sintomas e formas de prevenção.

Art. 5º Para a implementação da Política Municipal, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes ações:

I – capacitação de profissionais da rede municipal;





Câmara Municipal de Ouro Branco

II – articulação com a rede de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – desenvolvimento de materiais informativos e campanhas educativas;

IV – fortalecimento da atenção básica como porta de entrada para identificação precoce;

V – estímulo à criação de grupos de apoio a familiares e cuidadores.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de Abril de 2026.

Nilma
Aparecida
Silva

Assinado de forma
digital por Nilma
Aparecida Silva
Dados: 2026.04.08
09:37:06 -03'00'

Nilma Aparecida Silva

Vereadora PT/Ouro Branco - MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Municipal de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências no Município de Rio Doce, com vistas à promoção de ações integradas de saúde, assistência social e apoio às famílias e cuidadores.

As demências, em especial a doença de Alzheimer, constituem um dos principais desafios de saúde pública da atualidade, em razão do envelhecimento populacional e do aumento da expectativa de vida. Trata-se de condições crônicas e progressivas que impactam não apenas os indivíduos acometidos, mas também seus familiares e toda a rede de cuidado, exigindo respostas estruturadas e contínuas do Poder Público.

No âmbito constitucional, a proposta encontra fundamento nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito social e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Ademais, o artigo 30, inciso I e II, da Constituição Federal assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A iniciativa também está em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a integralidade da atenção, a descentralização e a participação da comunidade, promovendo a organização de uma linha de cuidado específica para pessoas com demência no âmbito municipal.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Sob o ponto de vista técnico, a ausência de políticas públicas estruturadas voltadas às demências pode resultar em diagnóstico tardio, agravamento do quadro clínico, sobrecarga familiar e aumento dos custos assistenciais. Nesse sentido, a proposta busca fomentar ações de prevenção, detecção precoce, capacitação de profissionais, apoio aos cuidadores e conscientização da população.

Importante destacar que o projeto foi elaborado em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, prevendo que sua implementação ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, evitando a criação de obrigações imediatas incompatíveis com a autonomia do Poder Executivo.

Por fim, a presente iniciativa representa um avanço na humanização das políticas públicas locais, promovendo dignidade, inclusão e melhor qualidade de vida às pessoas acometidas por demências e seus familiares.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Ouro Branco, 08 de Abril de 2026.

Nilma
Aparecida Silva

Assinado de forma digital
por Nilma Aparecida Silva
Dados: 2026.04.08 09:37:36
-03'00'

Nilma Aparecida Silva
Vereadora PT/Ouro Branco - MG

